

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.957 DE 26 DE MAIO DE 2009.

“CRIA CARGO PERMANENTE DE FISCAL AMBIENTAL”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, que fará parte integrante do art. 3º da lei Municipal nº 1.319/92 de 30/12/1992:

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
02	Fiscal Ambiental	07	20 horas semanais

Art. 2º. As atribuições, a qualificação e a forma de provimento, farão parte do anexo I, da presente Lei, que será parte integrante da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação do cargo, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade


13.01- Secretaria do Meio Ambiente
2.109 - Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benef. Assist.
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. Vant. Fixas
3.1.90.13.00.00.00 – Obrig. Patronais
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis
3.1.90.13.00.00.00 – Obrig. Patronais
3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 26 de maio de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração